

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
DIRETORIA DE ARTE, CULTURA E INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA
PROGRAMA DE INCENTIVO ÀS ATIVIDADES MUSICAIS
EDITAL Nº 07/25 – PROEX / DACIC
PROJETO ORQUESTRA & MÚSICA DE CÂMARA: PERFORMANCE, CULTURA E
FORMAÇÃO ARTÍSTICA.**

O COORDENADOR do *Projeto Orquestra e Música de Câmara: Performance, Cultura e Formação Artística*, torna público aos Estudantes de Graduação regularmente matriculados nesta Instituição de Ensino Superior a abertura de inscrições conforme o resultado de seleção de projetos do edital 07/2025 para o preenchimento de 15 (QUINZE) vagas para bolsas de extensão.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E FINALIDADES

O presente edital tem por finalidade atender as proposições do **Programa de Incentivo às Música** para os alunos regularmente matriculados e que frequentam os cursos de graduação da Universidade Federal do Acre — UFAC, possibilitando a sua participação nos projetos Musicais desenvolvidos nesta Ifes.

O Projeto prevê a formação dos seguintes Grupos musicais a ele vinculados:

- a) Orquestra de Câmara Universitária (professores, técnicos, voluntários e bolsistas,)
- b) Ensemble de Flautas e Cordas (professores, técnicos, voluntários e bolsistas)
- c) UFAC JAM (professores, técnicos, voluntários e bolsistas)

2. DOS OBJETIVOS

O presente edital complementar tem por objetivo a seleção e classificação para a concessão de 15 (QUINZE) bolsas de extensão visando à participação em atividades do **Programa de Incentivo às Música** desenvolvidos na Universidade Federal do Acre – UFAC sob a coordenação de professores desta Instituição de Ensino Superior.

3. DOS REQUISITOS

Para candidatar-se à bolsa o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Estar com matrícula curricular vigente em qualquer Curso de Graduação da UFAC na modalidade presencial;
- b) Não estar inadimplente com a Biblioteca da UFAC;
- c) Ter disponibilidade de 12 (doze horas semanais), sem prejuízos a outras atividades acadêmicas, para participação nas atividades do projeto ou programa de extensão que o qualifique para a obtenção da bolsa e apresentar relatório de atividades até o dia 15 de cada mês, assinada pelo coordenador do projeto em que esteja participando;
- d) Possuir desempenho acadêmico;
- e) Ter conhecimentos Básicos de Leitura e execução Musical de acordo com as modalidades disponíveis.

4. DAS BOLSAS E DA VIGÊNCIA

Serão disponibilizadas 15 (QUINZE) bolsas para a participação em um dos grupos principais a seguir:

- a) Campus Rio Branco: Orquestra de Câmara Universitária;
- b) Campus Rio Branco: Ensemble de Flautas e Cordas;
- c) Campus Rio Branco: UFAC JAM.

4.1 Das modalidades de bolsa da 'Orquestra de Câmara Universitária':

- a) Violino
- b) Viola
- c) Violoncelo
- d) Baixo acústico c/arco

4.2 Das modalidades de bolsa da 'Ensemble de Flautas e Cordas':

- a) Violão de 6,7 ou 8 cordas
- b) Flautas Doce Soprano e contralto (Dedilhado Barroco)

4.3 Das modalidades de bolsa da 'UFAC JAM':

- a) Baixo Acústico e/ou Elétrico
- b) Sopros (trompete, saxofones, trombone, flauta transversal ou clarinete)
- c) Teclado ou Piano
- d) Bateria e Percussão
- e) Canto

OBS: TODOS OS CANDIDATOS DEVERÃO POSSUIR OS INSTRUMENTOS MUSICAIS OU CONSEGUIR EMPRÉSTIMO PARA PARTICIPAR DAS ATIVIDADES. CANDIDATOS SEM INSTRUMENTO PRÓPRIO OU EMPRESTADO ESTARÃO DESCLASSIFICADOS

A duração prevista da bolsa será de MAIO DE 2025 a DEZEMBRO de 2025, totalizando 8 (OITO) meses de duração. A bolsa, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), será paga mensalmente a partir da data de ingresso do beneficiário no programa.

Caso alguma modalidade de instrumento/grupo não tenham suas vagas preenchidas, as mesmas serão realocadas em outra modalidade ou em outro grupo de câmara seguindo a oferta e demanda do projeto. (Conforme decisão artística/musical/técnica do coordenador do projeto)

5. DAS INSCRIÇÕES

• As inscrições deverão ser efetivadas através do preenchimento do anexo I deste edital e cadastro de candidato de bolsistas constante na Plataforma de Ações de Extensão, disponível no site http://sistemas.ufac.br/plataforma_projetos.wsgi/

A entrega da documentação será feita por via digital:

a) Documentos do item 6 em PDF para o e-mail: romualdo.medeiros@ufac.br

b) **02 Vídeos CASEIROS** para serem enviados ao celular **68 999-053528** (whats up), conforme descrição no item **8 (OITO)** deste edital.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

O candidato deverá entregar por ocasião da inscrição a seguinte documentação:

- Ficha de Inscrição do Candidato (Anexo 01) devidamente preenchida;
- Cópia do documento oficial de identidade;
- Cópia do CPF;
- Cópia da declaração de matrícula;
- Cópia do histórico Escolar com Coeficiente de rendimento acadêmico.
- Comprovante de CONTA CORRENTE de qualquer banco, NOMINAL AO TITULAR do processo seletivo.
- Declaração de não acumulo de qualquer tipo de bolsa.

OBS: documentos em PDF enviados ao e-mail: romualdo.medeiros@ufac.br

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

O processo seletivo será realizado **exclusivamente** pelo coordenador do projeto, através de análise dos documentos apresentados pelos estudantes, análise dos vídeos para o grupo qual o candidato se inscrever e obedecerá a critérios estabelecidos neste edital.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Os bolsistas serão selecionados a partir da análise dos documentos exigidos para a inscrição e da gravação em vídeo caseiro (celular) de:

a) Obra musical de escolha do candidato de acordo com seu nível de execução musical (2 minutos no máximo exibindo a partitura da mesma em detalhes no início ou no final do vídeo)

b) Breve declaração a respeito da experiência musical e motivos pelos quais deseja participar do projeto e qual grupo e instrumento (vídeo de 1 minuto no máximo).

• Todos os 2 vídeos (obra e declaração) deverão ser enviados ao celular **68 999-053528** (whats up do Prof. Romualdo Medeiros – Coordenador do projeto) para análise.

• Em caso de empate, será levada em consideração a maior nota obtida na execução musical

• Caso persista o empate, será contemplado o aluno com maior coeficiente de rendimento, demonstrado no histórico escolar.

• Se ainda assim persistir o empate, será contemplado o aluno que apresentar menor número de reprovações no conjunto das disciplinas cursadas.

• Os vídeos e documentos deverão ser enviados até o dia **13/04/25**, conforme o cronograma deste edital.

OBS: Candidatos sem conhecimento de leitura ou execução musical serão eliminados sumariamente. Caso seja necessário uma avaliação mais detalhada do candidato o coordenador entrará em contato para uma entrevista via videochamada.

9. DO RESULTADO

O resultado FINAL do processo seletivo será divulgado no dia **17/04/25**, no endereço eletrônico: <http://www.ufac.br>

10. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

O estudante terá sua bolsa cancelada nos seguintes casos:

- a) Por solicitação do estudante;
- b) Por reprovação por faltas não justificadas em disciplinas que se matriculou após a concessão do benefício;
- c) Por reprovação ou trancamento de matrícula, posteriores ao seu ingresso na bolsa, em duas ou mais disciplinas cursadas no período de vigência da bolsa, por semestre letivo;
- d) Por constatação de fraude das informações prestadas pelo estudante durante qualquer etapa do processo seletivo;
- e) Por abandono, trancamento geral de matrícula ou perda do vínculo acadêmico;
- f) Por ter concluído seu curso de graduação;
- g) Por negligência na realização das tarefas de contrapartida definidas neste edital e não apresentação do relatório de atividades dentro do prazo.
- h) A não apresentação do relatório mensal por dois meses consecutivos resultará no cancelamento da bolsa

11. CRONOGRAMA:

O presente Edital se desenvolverá conforme quadro abaixo:

ETAPAS	DATAS
Lançamento do Edital complementar	08/04/2025
Inscrições	09 a 13/04/2025
Seleção dos bolsistas	14/04/2025
Divulgação do resultado preliminar.	15/04/2025
Apresentação dos recursos.	16/04/2025
Divulgação do resultado definitivo	17/04/2025
Aceitação Termo de Compromisso	30/04/2025
Início das atividades	02/05/2025

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O estudante deverá conhecer este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para ser beneficiado com este Programa de Incentivo às Atividades Musicais. A efetivação da inscrição do estudante significará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento. O acompanhamento dos editais, avisos e comunicados referentes ao processo é de responsabilidade exclusiva do estudante. O relatório mensal deverá ser entregue até o dia 15 cada mês. Caso esta data coincida com finais de semana ou feriados, serão acrescidos os dias equivalentes no prazo.

13. DAS CONTRAPARTIDAS

Os alunos contemplados com recursos deste Edital deverão responsabilizar-se pelas seguintes contrapartidas:

- a) Participação obrigatória, com apresentação de trabalho (pôster, comunicação e/ou apresentação artística) sobre as atividades desenvolvidas no âmbito dos projetos no Seminário Integrado de Extensão Universitária (SIEU), realizado anualmente pela Proex.
- b) Participar, obrigatoriamente, com apresentações artísticas nos projetos apoiados e/ou realizados pela Proex, respeitando o limite da carga horária de cada projeto.
- c) Realizar eletronicamente o relatório de atividades mensais do(a) bolsista via plataforma Paec;
- d) Cumprir a escala de ensaios e estudo de peças a que for designado pelo coordenador, respeitando prazos e qualidade técnica.

14. DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

14.1 O acompanhamento das ações de extensão apoiadas financeiramente por este Edital dar-se-á por intermédio de:

- a) Análise dos relatórios finais;
- b) Acompanhamento presencial por parte da Proex/Dacic/Ufac, junto ao público-alvo;
- c) Participação no Seminário Integrado de Extensão Universitária (Sieu);
- d) Monitoramento de resultados dos trabalhos executados com recursos oriundos deste Edital em revistas e publicações acadêmicas, seja em forma de Artigo, seja em Relato de Experiência ou afins, gravações em vídeo ou apresentações artísticas em especial aqueles chamamentos divulgados pela Proex/Dacic/Ufac.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O presente Edital terá vigência até 30 de dezembro de 2025 ou data anterior, podendo também ser prorrogado até 2026, a depender do repasse financeiro e orçamentário por parte do governo federal.

15.2 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão colegiada em instância competente, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.3 Todo e qualquer formato de divulgação dos projetos custeados por este Edital deve fazer referência à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (Proex/Dacic/Ufac).

15.4 Os casos omissos ou não previstos no presente Edital serão analisados e decididos pelo Comitê Multidisciplinar de Extensão com consulta ao Pró-Reitor de Extensão e Cultura.

Rio Branco-AC, 07 de abril de 2025

Prof. Me. Romualdo Silva Medeiros
Coordenador do Projeto